



FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Rua Airosa Galvão, 45- Fone (011) 3862-0749 e FAX (011) 3673-0497
CNPJ nº 62.348.875/0001-36 - SÃO PAULO - SP - CEP 05002-062
ENTIDADE OFICIAL - FUNDADA EM 17 DE ABRIL DE 1958

www.fpj.com.br e-mail fpj@fpj.com.br



RESOLUÇÃO Nº 004/2012

São Paulo, 16 de maio de 2012

Determinação dos critérios para a participação das Entidades esportivas e atletas nos eventos esportivos oficiais e ou amistosos desta Federação.

CONSIDERANDO, que no dia 28 de janeiro de 2012 a FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ realizou a 1ª reunião do ano com a participação de todos os delegados das respectivas Delegacias Regionais, decidindo as melhores formas de atuações no ano de 2012, para incentivar os atletas a fazerem parte desta federação.

CONSIDERANDO, que na referida reunião, houve um consenso geral para a unificação dos critérios de participação dos atletas nos eventos esportivos oficiais e ou amistosos da FPJ e das Delegacias Regionais, devidamente federados pelo menos como aspirante, cuja categoria foi criada justamente para facilitar o ingresso dos atletas novos.

CONSIDERANDO, que as Delegacias Regionais são consideradas como “*longa manus*” desta federação, fica obrigada a cumprir e respeitar todas as decisões da Federação Paulista de Judô, principalmente as determinadas com a plena concordância dos representantes de cada região administrativa da FPJ.

FRANCISCO DE CARVALHO FILHO, presidente da Federação Paulista de Judô, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE:

REGULAMENTAR A PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES ESPORTIVAS E ATLETAS NOS EVENTOS ESPORTIVOS OFICIAIS E OU AMISTOSOS DESTA FEDERAÇÃO.

- 1 – As **Entidades Esportivas**, devidamente **Filiadas** ou **Vinculadas** nesta Federação Paulista de Judô, em dia com as suas obrigações estatutárias, poderão participar em todos os eventos oficiais e ou amistosos organizados ou supervisionados pela Federação Paulista de Judô, de acordo com o seu respectivo regulamento.
- 2 – Os **atletas** registrados pela Entidade Esportiva que se encontram em termos do item anterior, e cujo atleta estiver em dia com as suas obrigações estatutárias, poderão participar em todos os eventos oficiais e ou amistosos organizados ou supervisionados pela Federação Paulista de Judô apresentando a sua Carteira de Identidade Expedida pela FPJ, respeitando o regulamento do evento.

- 3 – Considerar-se-á o atleta apto a participar nos eventos oficiais e ou amistosos da Federação Paulista de Judô, os atletas que cumprirem as seguintes condições:
- Atleta registrado por uma Entidade FILIADA OU VINCULADA, portador de carteira de identidade de atleta da FPJ no período de sua validade.
 - Atleta registrado pela entidade FILIADA OU VINCULADA terá o seu vínculo federativo com esta entidade, com o direito de participar dos eventos esportivos oficiais ou amistosos, somente pela respectiva Entidade Esportiva, apresentando a sua Carteira de identidade de atleta expedida pela FPJ.
 - No período de transição, ou seja, durante o processo de transferência, não poderá participar por nenhuma entidade, enquanto não receber a sua Carteira de identidade de atleta da FPJ.
- 4 – A participação da Entidade Esportiva FILIADA OU VINCULADA na Federação Paulista de Judô, em qualquer evento esportivo, dependerá de sua Inscrição firmada pelo seu presidente ou professor responsável.
- 5 – Da mesma forma, a participação dos seus **atletas** nos eventos oficiais ou amistosos da Federação Paulista de Judô, deverão ser solicitadas pelo presidente ou professor responsável da Entidade Esportiva FILIADA OU VINCULADA.
- 6 – Consideram-se **Eventos oficiais** da Federação Paulista de Judô, todos os eventos que constarem do Calendário Esportivo da FPJ e das Delegacias Regionais.
- 7 – Consideram-se **Eventos Amistosos** da Federação Paulista de Judô:
- Eventos organizados e ou supervisionados pela Federação Paulista de Judô e suas Delegacias Regionais;
 - Eventos que contarem com a participação e colaboração de árbitros e oficiais de mesas do quadro da Federação Paulista de Judô;
 - Eventos que utilizarem materiais de competição da Federação Paulista de Judô.
- 8 – Fica terminantemente proibido a participação de Entidades Esportivas que não forem FILIADAS ou VINCULADAS e ATLETAS não registrados na Federação Paulista de Judô, em qualquer evento oficial ou amistoso, assim considerados por esta resolução.

Revogam-se todas as disposições em contrario.

A presente resolução entra em vigor a partir desta data.

São Paulo, 16 de maio de 2012.

FRANCISCO DE CARVALHO FILHO
PRESIDENTE